

Resumo do Colóquio do Supremo Tribunal de Justiça

em 19 outubro 2023

sobre “Agenda do trabalho digno”

A convite do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, a ANDST participou neste Colóquio, do qual se resume:

No passado dia 1 de maio, entrou em vigor a Lei nº 13/2023, de 3 de abril, alterando o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da *Agenda do Trabalho Digno*. Altera 13 diplomas legais e transpõe 2 diretivas da UE.

A presente lei procede:

- À transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva da UE relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis na UE;
- À transposição para ordem jurídica interna da Diretiva da UE relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores;
- À alteração do Código do Trabalho;
- À alteração do regime das Infrações Tributárias;
- À terceira alteração da lei que regulamenta o Código do Trabalho;
- À terceira alteração a lei que aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e SS;
- À alteração ao Código dos Regimes Contributivos do sistema Previdencial de SS;
- À segunda alteração do DL que estabelece o regime jurídico de trabalho emergentes do contrato de serviço doméstico;
- À alteração ao Código de Processo do trabalho;
- À segunda alteração ao DL que aprova o estatuto da Inspeção Geral do Trabalho;
- À terceira alteração ao DL que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar;
- À quarta alteração ao DL que regula o regime jurídico do exercício e licenciamento do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário;
- À nona alteração ao DL que estabelece as regras para a determinação a condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do

subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção os seus beneficiários;

- À primeira alteração ao DL que estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais;

- À primeira alteração ao DL que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;

Chegamos à conclusão que nada mudou que é uma Lei que em nada vai beneficiar os trabalhadores e muito menos favorecer a sua vida familiar.

A ANDST, no tempo dedicado ao debate, fez 2 intervenções (Luís Machado e Ângela Moreira) que podem ser ouvidas nos vídeos em anexo.